



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 08 DE MAIO DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESA
COM A REALIZAÇÃO DO XIV ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para realização do **XIV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, até o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com orquestra, alimentação, transporte, som, palestras, fotos, fitas, filmagens,

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não Computados com o Ensino

13.392.0054.2086 – Realização de Eventos

3390.30.00.00 – Material de Consumo

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de Maio de 2002.

Foi efetuada a publicação
em 08/05/2002
GB


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal